

UNISUL - UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Campus Grande Florianópolis

CURSOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento se aplica à formação dos Bachareis em Sistemas de Informação / Ciência da Computação.

Parágrafo Único – a obtenção do grau de Bacharel em Sistemas de Informação/ Ciência da Computação requer o cumprimento das exigências deste Regulamento.

Art. 2º - O tema do Trabalho de Conclusão de Curso deverá estar relacionado com a Computação, Sistemas de Informação, suas áreas afins e/ou de suas aplicações.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do TCC:

- Oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso tendo como base à articulação teórico-prática;
- Incentivar os alunos no estudo de problemas locais, regionais e nacionais, buscando apontar possíveis soluções no sentido de integrar universidade e sociedade.
- Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA, DO INÍCIO E DA CONCLUSÃO

Art. 4º - O TCC poderá ser desenvolvido por no máximo dois alunos;

Art. 5º - O trabalho de conclusão de Curso só poderá ser iniciado:

- Após a escolha do tema e do Orientador;
- Após aprovação da Proposta de Trabalho pelo Orientador e Coordenador da disciplina.

Art. 6º - O TCC será desenvolvido em duas etapas subseqüentes, correspondentes a dois semestres letivos, no contexto das disciplinas Projeto de Conclusão de Curso (PCC) em Sistemas de Informação I e Projeto em Sistemas de Informação II (Projeto em Ciência da Computação I e II), oferecidas nos dois últimos semestres do curso.

Art. 7º - Em cumprimento a etapa um, primeiro semestre, o aluno deverá matricular-se na disciplina de PCC I, na qual deverá definir o tema, escolher um orientador e preparar uma proposta para o TCC sob a supervisão do orientador escolhido. Espera-se no final da etapa1, como produto final, a apresentação de relatório contendo, no mínimo, apresentação do tema, problema, objetivos e justificativa, além de todo o embasamento teórico do TCC, incluindo a modelagem conceitual da aplicação prática a ser implementada ou projeto de pesquisa do estudo teórico/prático a ser desenvolvido.

Art. 8º- Em cumprimento da etapa dois, segundo semestre, o aluno deverá desenvolver a aplicação prática/pesquisa já prevista na etapa um, completar a sua documentação conforme metodologia escolhida, e defender o TCC perante a banca examinadora. O produto final esperado desta etapa inclui o relatório na sua forma final o qual constitui uma monografia com os resultados da aplicação teórica/prática.

Art. 9º - A monografia correspondente, deverá ser entregue à Coordenação para distribuição à Banca Examinadora, conforme cronograma de eventos definido para o semestre letivo.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º - A administração global da elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso será feita pelo Coordenador da Disciplina auxiliado pelos Orientadores designados.

Art. 11º - Aos Orientadores de TCC será computada uma carga horária de 1 (uma) hora-aula semanal, por aluno orientando.

Parágrafo Único – A Coordenação do Curso determinará semestralmente o número máximo de orientandos por professor orientador.

Art. 12º - O Orientador deverá ser professor da Unisul, atuante na área de Sistemas de Informação, ou Computação, com no mínimo, Curso de Mestrado ou com qualificação reconhecida pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13º - Compete ao Coordenador:

- I. Administrar e supervisionar de forma global a elaboração dos TCC de acordo com este Regulamento;
- II. Mediar as relações entre alunos e orientadores;
- III. Participação direta na avaliação de propostas de TCC;
- IV. Orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- V. Determinar a estrutura e apresentação do TCC e submeter à aprovação do Colegiado do Curso;
- VI. Informar a estrutura e apresentação do TCC ao Orientador;
- VII. Cumprir os procedimentos administrativos referentes à disciplina, perante a Secretaria de Ensino da UNISUL e a Coordenação do Curso;
- VIII. Manter contato com os Orientadores do TCC, visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- IX. Coordenar o processo de constituição de Bancas Examinadoras definindo um cronograma de apresentação dos TCC's bem como coordenar as demais avaliações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- X. Apresentar este Regulamento aos alunos e aos Orientadores de TCC;
- XI. Coordenar a apresentação dos TCC's;
- XII. Gerenciar o Laboratório de Projetos e arquivar documentos referentes aos TCC's.

Art. 14º - Compete ao Orientador:

- I. Conduzir o desenvolvimento do TCC, ou seja, orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II. Participar na elaboração da Proposta de TCC em conjunto com o orientando, assim como a sua aprovação junto ao Coordenador da Disciplina;

- III. Orientar e revisar o trabalho escrito;
- IV. Orientar o aluno em todas as suas dificuldades;
- V. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos conforme metodologia estabelecida pelo Coordenador da Disciplina junto ao Colegiado;
- VI. Se informar, acatar (fazer o aluno seguir essa metodologia) e, quando necessário, participar da elaboração/estabelecimento da metodologia proposta
- VII. Contactar o Coordenador para solucionar possíveis dificuldades para o bom andamento do trabalho;
- VIII. Participar de seminários e integrar as bancas de avaliação relativos aos projetos sob sua orientação;
- IX. Disponibilizar uma hora-aula semanal para cada aluno orientado a fim de realizar as atividades de orientação (sendo que a incompatibilidade de horários entre alunos e orientador impossibilitará essa orientação);
- X. Avaliar o trabalho final e aprovar ou não o envio de cópias para a banca examinadora. Ao conceder esta aprovação o Professor Orientador estará avaliando o trabalho realizado pelo acadêmico.
- XI. Garantir a correção de eventuais alterações solicitadas pela banca examinadora, quando da apresentação final, relativas ao projeto sob sua orientação.

Art. 15º - Espera-se que o aluno considere o PCC como um trabalho de suma importância e que ajudará a compor sua carta de apresentação profissional ao mercado de trabalho.

Compete ao aluno:

- I. Escolher o tema, conforme artigo 2º deste Regulamento;
- II. Escolher o Orientador; conforme artigo 11º deste Regulamento;
- III. Elaborar uma proposta de trabalho, desenvolver essa proposta e a monografia, sob a supervisão do Orientador, com critérios de ética e autenticidade, respeitando, no uso de citações, as normas autorais e da ABNT;
- IV. apresentar, no prazo determinado pela Coordenação do Curso, o trabalho escrito, dentro dos padrões exigidos.
- V. Cumprir as normas deste Regulamento;
- VI. Participar de reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Orientador ou pelo Coordenador da Disciplina;
- VII. Respeitar o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo Orientador;

VIII. Respeitar o horário de atendimento estabelecido com o Orientador, justificando eventuais ausências e confirmando orientações recebidas.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 16º - A avaliação do TCC será feita por etapas de desenvolvimento, em conformidade com os artigos 6º, 7º e 8º, assim constituída:

- I. Na Disciplina Projeto em Sistemas de Informação I serão realizadas pelo menos duas avaliações: a primeira abrangerá a revisão bibliográfica sobre o assunto do TCC e a segunda à modelagem conceitual da aplicação prática, compondo ao final da disciplina um documento único.
- II. Na Disciplina de Projeto em Sistemas de Informação II o TCC será apresentado para uma Banca Examinadora que fará a avaliação final.
- III. Parágrafo Único - Só poderá participar da apresentação pública, o aluno que obtiver aprovação preliminar do trabalho, pelo respectivo Orientador e Coordenador da disciplina.

Art. 17º - A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez). Será considerado aprovado, o aluno que obtiver média 7 (sete), no mínimo.

Art. 18º - O trabalho será avaliado em função de:

- observância das normas de apresentação de trabalhos técnico-científicos e metodologia em conformidade com as normas atuais da ABNT;
- assiduidade aos encontros com o orientador;
- Linguagem, clareza e objetividade do texto escrito;
- boa fundamentação teórica e pesquisa bibliográfica adequada;
- lógica da apresentação dos conteúdos (ordenação interna do conteúdo do trabalho);
- cumprimento dos objetivos descritos na monografia;
- criatividade, idéias inovadoras, capacidade de argumentação, pertinência e/ou relação com temas relacionados à temática do curso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - A estrutura e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir as orientações aprovadas pelo Colegiado de Curso;

Art. 20º - Na apresentação pública, o aluno terá pelo menos 25 (vinte e cinco) minutos para exposição do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único - A apresentação pública será organizada pela Coordenação das disciplinas, com definição de cronograma e nomeação de bancas.

Art. 21º - A Banca Examinadora, nomeada pela Coordenação das disciplinas, deverá ser composta por, pelo menos, três profissionais.

Art. 22º - Após a aprovação final do trabalho de conclusão de curso pela Banca Examinadora, o aluno entregará a Coordenação da disciplina um exemplar da monografia com as correções sugeridas pela banca e aprovadas pelo orientador no meio (impresso ou magnético) solicitado.

Art. 23º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 24º - Este Regulamento entrará em vigor a partir de 20/09/2004.